

publicação, rogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 31 de dezembro de 1945.

(a) José de Castro Aquino  
 Prefeito Municipal  
 Publicado e registrado nesta Secretaria em 31/12/45

Publicado por afixação no local de costume em 31/12/45

(a) Nilton de Barros  
 Secretário

Decreto - Lei nº 227

O Prefeito Municipal de Pompeia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, nº I, do Decreto-Lei nº 1202, de 8 de abril de 1939,

Decreta: -

Artigo 1º - Fica constituído das seguintes unidades o ensino primário municipal:

- 1ª Escola Primária Mista Urbana;
- 2ª Escola Primária Mista Urbana;
- 1ª Escola Primária Mista Rural;
- 2ª Escola Primária Mista Rural;
- 3ª Escola Primária Mista Rural;
- 4ª Escola Primária Mista Rural;
- 5ª Escola Primária Mista Rural;
- 6ª Escola Primária Mista Rural;

7ª Escola Primária Mista Rural;  
 8ª Escola Primária Mista Rural;  
 1ª Escola Primária Masculina Rural;  
 1ª Escola Primária Popular Noturna Suador  
 Rodolfo Meiauda;

Parágrafo único: - As escolas a que se refere este artigo são localizadas pela Prefeitura de acordo com as necessidades do ensino, obedecendo-se ao que couber, a legislação estadual quanto à organização e fiscalização bem como ao preenchimento dos respectivos cargos.

Artigo 2º. Os titulares dos cargos de Professor das escolas já existentes continuarão a servir independentemente de apostila nos respectivos títulos de nomeação.

Artigo 3º. As escolas referidas no artigo 1º correrão por: -

a) - a 1ª Escola Primária Mista Urbana à Escola Mista Municipal da Fazenda Santa Helena;

b) - a 2ª Escola Primária Mista Urbana à Escola Mista Urbana de Pompéia;

c) - a 1ª Primária Escola Primária Mista Rural à Escola Mista Municipal Boa Vista;

d) - a 2ª Escola Primária Mista Rural à Escola Mista Municipal da Fazenda Santa Flomélia;

e) - a 3ª Escola Primária Mista Rural à Escola Mista Municipal do Pauco Branco;

f) - a 4ª Escola Primária Mista Rural à 1ª Escola Mista Municipal de Vila Queiroz;

g) - a 5ª Escola Primária Mista Rural à 2ª Escola Municipal Mista de Vila Queiroz;

h) - a 6ª Escola Primária Escola, digo, Mista Rural à Escola da Fazenda Gaentinga;

i) - a 7ª Escola Primária Mista Rural à Escola Mista Municipal de A. S. Lima;

j) - a 8ª Escola Primária Mista Rural à Escola Mista Municipal da Fazenda Santa Cruz;

k) - a 1ª Escola Primária Mercúria Rural à Escola Mercúria do Bairro do Futuro;

l) - a 1ª Escola Popular Noturno Quadrado Redondo Mista à Escola Mista Mercúria do Bairro Cabeça de Porco;

Artigo 4º - Ficam extintas as seguintes instituições escolares;

a) - Escola Mista Municipal do Paqueta;

b) - Escola Mista Municipal do Kilonete Site

c) - Escola Mista Municipal de Vila Campante;

d) - Escola Mista Municipal da Fazenda Boa Esperança;

Artigo 5º - As despesas com a execução do presente decreto-lei corram por conta de rubros próprios consignados

no presente.

Artigo 6.º - Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,  
 Prefeitura Municipal de Pompeia, em 31 de Dezembro de 1945

(a) José de Castro Aquino  
 Prefeito Municipal  
 Publicado e registrado nesta Secretaria em 31/12/45

(a) Nestor de Barros.  
 Secretário.

### Decreto nº 228

O Prefeito Municipal de Pompeia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, n.º 1, do decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve:

Exonerar: -

A pedido, a partir desta data, o senhor Luiz O. P. P. de S. S., de cargo de Cautionista, desta Prefeitura, que vinha exercendo interinamente.  
 Prefeitura Municipal de Pompeia, em 31 de dezembro de 1945

(a) José de Castro Aquino  
 Prefeito Municipal.  
 Publicado e registrado nesta Secretaria em 31/12/45